

EDITAL Nº CPV.008/2017

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE 2017

MODALIDADE BOLSA EXTENSÃO

ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 17 de fevereiro de 2017 a 19 de março de 2017**, as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2017.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2017.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Capivari para este fim.

1.3 O valor da Bolsa Discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), proporcional à dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014.

1.4 O regime de trabalho semanal do aluno bolsista deve ser de no mínimo 10 e de no máximo 20 horas, conforme Artigo 19º da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

1.5 Estão previstos para 2017, na matriz orçamentária do Câmpus Capivari, R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o fomento de Bolsas de Extensão.

1.6 A partir deste Edital, serão selecionados 9 (nove) projetos de extensão, cada um compreendendo um bolsista discente.

1.6.1 Oito dos nove projetos selecionados terão duração de oito meses contemplando bolsas de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a um regime de trabalho do aluno bolsista igual à 15 horas semanais.

1.6.2 Um dos nove projetos selecionados terá duração de sete meses e contemplará bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) proporcionais a um regime de trabalho do aluno bolsista igual à 20 horas semanais.

1.6.3 O proponente deverá indicar a duração do projeto dentro de uma das limitações possíveis (sete ou oito meses).

1.6.4 Qualquer divergência diante deste quesito será tratado com a Coordenadoria de Extensão.

1.7 Cada projeto deverá indicar um Servidor Responsável pelo bolsista.

1.7.1 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1 A Portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 2.2 O processo de seleção de projetos ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 2.3 Poderão apresentar projetos de extensão os servidores (**docente ou técnico administrativo**) ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo-Câmpus Capivari.
- 2.4 As áreas temáticas da extensão são: Comunicação; Cultura; Esporte; Direitos Humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Trabalho.
- 2.5 **O período de inscrição dos projetos será de 17/02/2017 a 19/03/2017 via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj)** que pode ser acessado através do link: <<http://sigproj1.mec.gov.br>>, conforme tutorial de submissão de Projetos disponível na página: <<http://www.ifspcapivari.com.br/>>.
- 2.6 Constatado o envio de projetos idênticos, todos serão desclassificados.

3. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 3.1 Após aprovação e divulgação dos resultados dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, caberá ao Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo), selecionar o bolsista, de acordo com o edital específico a ser publicado pela Direção Geral do Câmpus Capivari.

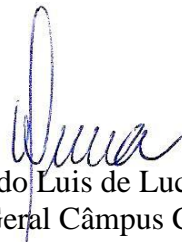
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo) do Câmpus Capivari poderá submeter mais de um projeto do Programa de Bolsa Discente.
- 4.2 O Servidor Responsável (docente ou técnico administrativo) do Câmpus Capivari que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.
- 4.2.1 Caso projetos de igual importância para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado em outros programas de Bolsa Discente.
- 4.3 Servidores com pendências relativas à ações de extensão anteriores a este edital terão suas propostas indeferidas.
- 4.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 4.5 Calendário do processo:

DATA	ATIVIDADE
17/02 a 19/03/2017	Inscrições do Projetos via Sigproj
20/03 a 28/03/2017	Análise e seleção das propostas pela Comissão de Extensão do Câmpus
29/03/2017	Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados
30/03/2017	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
31/03/2017	Divulgação do Resultado Final
03/04/2017	Publicação do Edital do processo de seleção de bolsistas discentes
04/04 a 09/04/2017	Período para inscrição de alunos candidatos à bolsa discente
10/04 a 14/04/2017	Processo de seleção de bolsistas discentes
14/04/2017	Divulgação do resultado dos bolsistas selecionados
17/04/2017	Entrega de documentos pelos bolsistas e início das atividades
Até dezembro/2017	Prazo para realização do projeto aprovado
31/08/2017	Entrega do Relatório Parcial (via Sigproj e impresso)
31/01/2018	Entrega do Relatório Final (via Sigproj e impresso)

4.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Direção Geral do Câmpus Capivari.

Capivari, 16 de fevereiro de 2017.



Waldo Luis de Lucca
Diretor-Geral Câmpus Capivari